



LEI MUNICIPAL Nº 1.676, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR REDUÇÃO DE VERBA, NO MONTANTE DE RS10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIRO TRENHAGO Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.637/20 de 05 de fevereiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de **RS. 10.000,00 (dez mil reais)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
2032 – Manutenção da Patrulha Agrícola
4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -
R\$ 10.000,00
RV - 1143

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte a redução de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

Recursos Provenientes da Alienação de Bens
RV – 1143 – Alienação de Bens Livre

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br



J.G.M.R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 29 de outubro de 2020.

Altamiro Trenhago

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Jackson Gabriel Moraes Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

13-04

1988

CAMPOS BORGES

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

